



Coren^{RO}

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança

DECISÃO COREN-RO nº 053, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

**Aprova o arquivamento de denúncia.
Relativa ao Processo Ético n. 002/2010.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010;

CONSIDERANDO o constante no Processo Ético do Coren-RO n. 002/2010;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.173/2018;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO realizada no dia 10 de outubro de 2018;

DECIDE:

Art. 1º Arquivar a denúncia em desfavor do profissional de Enfermagem Wheverson Terra, Coren-RO n. 63618, em razão da prescrição do processo.

Art 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Porto velho, 19 de outubro de 2018.

Dra. Silvia Maria Neri Piedade
Coren-RO n. 92597

Presidente

Dr. Regis André Georg
Coren-RO n. 245964

Secretário geral